Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 3217, DE 29 DE DEZEMBRO 2016

Extingue o Fundo de Desenvolvimento Estadual – FDE, instituído pela Lei nº 565, de 30 de setembro de 1975, e dá outras providências.

Data de Criação
29/12/2016

Data de Publicação
30/12/2016

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 11965, de 30/12/2016

Origem
Não informada

Tipo
Lei Ordinária

Temática

- Administração Pública

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 565/1976

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 3.217, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Extingue o Fundo de Desenvolvimento Estadual – FDE, instituído pela Lei nº 565, de 30 de setembro de 1975, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o Fundo de Desenvolvimento Estadual – FDE, instituído pela Lei n. 565, de 30 de setembro de 1975.

Art. 2º Os ativos financeiros e patrimoniais que compunham o FDE ficam transferidos para o tesouro estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei n. 565, de 30 de setembro de 1975.

Rio Branco – Acre, 29 de dezembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre